



JOCG

Ano 2022 • Edição

1167

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 5 de setembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 067/2022
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece a premiação do Concurso A Mais Bela Voz realizado na programação alusiva aos 164 anos de emancipação política do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a premiação para os três primeiros colocados das categorias adulto e infantil do Concurso A Mais Bela Voz, da seguinte forma:

CATEGORIA ADULTO	
1º LUGAR	R\$ 300,00
2º LUGAR	R\$ 200,00
3º LUGAR	R\$ 100,00

CATEGORIA INFANTIL	
1º LUGAR	R\$ 300,00
2º LUGAR	R\$ 200,00
3º LUGAR	R\$ 100,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 02 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 068/2022
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Grande/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Campo Grande/RN, no dia 06 de setembro de 2022, dia posterior ao feriado municipal do Dia da Bandeira e dia anterior ao feriado nacional da independência.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende ao setor de licitações e às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 02 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

O presente feito versa sobre processo administrativo, cuja finalidade é apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas contra o Município de Campo Grande/RN pela empresa Supermercado Médio Oeste EIRELI, nos atos que culminaram na rescisão dos itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 14, 17, 21, 26, 28, 37, 42 e 44 da ARP encartada no Processo Licitatório nº 22010302 (Pregão Eletrônico nº 002/2022), que tinha como objeto o registro de preços para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Campo Grande/RN.

No RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE encaminhado para análise deste gestor, os membros chegaram a seguinte conclusão e proposta:

ANTE O EXPOSTO, perante a ocorrência e gravidade dos fatos, das condutas injustificadas praticadas pela licitante, dos prejuízos arcados pela Administração Pública e a população, e sopesando os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, a presente comissão processante **PROPÕE** pela aplicação das seguintes penalidades em face da licitante:

- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Grande/RN pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- Descrédito no sistema próprio de cadastramento de fornecedores do Município de Campo Grande/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos;*

A comissão demonstrou o regular processamento do processo licitatório e do processo administrativo de apuração das faltas e penalidades. No mesmo sentido, atestou a revelia da licitante, que embora devidamente



JOCG

Ano 2022 • Edição

1167

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 5 de setembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

notificada, não apresentou qualquer manifestação acerca dos fatos que lhes foram imputados.

Por fim, constatou que as faltas imputadas a licitantes causaram prejuízos ao ente público municipal, opinando pelas penalidades já acima descritas. Noto que, do itinerário da apuração dos fatos, foram obedecidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, impessoalidade e moralidade na definição das punições, em manifesta legalidade procedimental.

Ademais, não se pode deixar de destacar que todo o trabalho desempenhado pela Comissão merece ser valorado, tendo em vista que foram desenvolvidos os atos necessários para apuração do caso, com atuação sensata, minuciosa, cautelosa e isenta.

Portanto, não vislumbrando quaisquer irregularidades que desabone a comissão processante, nem tampouco o processo administrativo, de modo que **ACATO** integralmente o relatório final, e **APLICO** as seguintes penalidades em face da empresa **Supermercado Médio Oeste Eireli**:

1. *Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Grande/RN pelo prazo de 02 (dois) anos;*
2. *Descrédito no sistema próprio de cadastramento de fornecedores do Município de Campo Grande/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos;*

Encaminhe-se para providências cabíveis.

Campo Grande/RN, 02 de setembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Prefeito

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2022
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. Jailton Fernandes de Moraes Sales, do cargo efetivo de Gari na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES, do cargo efetivo de gari na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 02 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2022
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora **Maria do Socorro Maques Dantas** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande);

CONSIDERANDO que a servidora tem mais de 20 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, a servidora **Maria do Socorro Maques Dantas**, Agente de Saúde lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º A referida licença tem período de vigência de 08/08/2022 a 05/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/08/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 02 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2022
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022



JOCG

Ano 2022 • Edição

1167

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 5 de setembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora **Antônia Bezerra Carlos** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande); CONSIDERANDO que a servidora tem mais de 20 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, a servidora **Antônia Bezerra Carlos**, A.S.D na Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º A referida licença tem período de vigência de 09/08/2022 a 06/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/08/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Campo Grande/RN, 02 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2022
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora **Maria Elizabeth de Oliveira** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande); CONSIDERANDO que a servidora tem mais de 20 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, a servidora **Maria Elizabeth de Oliveira**, professora na Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º A referida licença tem período de vigência de 29/08/2022 a 26/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/08/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 02 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2022
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora **Maria Sonaly de Oliveira Azevedo** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande); CONSIDERANDO que a servidora tem mais de 20 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, a servidora **Maria Sonaly de Oliveira Azevedo**, A.S.D na Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º A referida licença tem período de vigência de 01/09/2022 a 29/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 02 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande



JOCG

Ano 2022 • Edição

1167

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 5 de setembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2022
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora **Francisca Katarina de Gois** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande); CONSIDERANDO que a servidora tem mais de 20 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, a servidora **Francisca Katarina de Gois**, A.S.D na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º A referida licença tem período de vigência de 29/08/2022 a 30/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/08/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Campo Grande/RN, 02 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2022
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora **Maria Vilaneide Gama de Lima** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande); CONSIDERANDO que a servidora tem mais de 10 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, a servidora **Maria Vilaneide Gama de Lima**, A.S.G na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A referida licença tem período de vigência de 01/09/2022 a 29/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Campo Grande/RN, 02 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2022
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora **Luzia Maria Rodolfo de Lima** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande); CONSIDERANDO que a servidora tem mais de 20 anos de efetivo serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, a servidora **Luzia Maria Rodolfo de Lima**, A.S.D na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A referida licença tem período de vigência de 01/09/2022 a 29/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Campo Grande/RN, 02 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Antônia Hortência Rocha da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos


JOCG

Ano 2022 • Edição

1167

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 5 de setembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br